18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-vnfamalicao.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

19 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria.

20 — Nos casos em que, após aplicação do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso e idade superior.

21 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

304679811

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Regulamento n.º 350/2011

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 5 de Abril de 2011, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de Abril de 2011, foram aprovadas as Alterações ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional de Vila Real de Santo António, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2009. Foram alterados o Artigo 6.º, n.º 3, acrescentados os números 5 e 6, e o Anexo VI.

2 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

O artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 6.º

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — O subsídio será atribuído por um período de 12 meses, com a possibilidade de duas renovações consecutivas ou interpoladas, caso o beneficiário solicite e comprove que as condições socioeconómicas e habitacionais justificam essa renovação. O valor da comparticipação será redefinido em função da relação entre o valor da renda mensal e o rendimento mensal bruto disponível do agregado familiar.

4 —

5 — A subvenção de apoio deverá diminuir em cada renovação do apoio de acordo com o anexo VI.

6 — Em casos excepcionais, que mediante relatório técnico fundamentado se comprove a necessidade de apoio e consequentemente o alargamento do limite de apoio estabelecido no anexo VI, cabe ao órgão Câmara Municipal deliberar sobre os mesmos."

O quadro do Anexo VI passa a ser o seguinte:

ANEXO VI

**(Valores de Comparticipação)**

| Escalão | Percentagem | Percentagem máxima de comparticipação do valor da renda | 1.ª Renovação Percentagem máxima de comparticipação do valor da renda | 2.ª Renovação Percentagem máxima de comparticipação do valor da renda |
|---|---|---|---|---|
| 1 | (RM/RMBD x100) > 50. . . . . | 75 % | 60 % | 50 % |
| 2 | 40 < (RM/RMB x 100) ≤ 50 . . . . . | 55 % | 40 % | 30 % |
| 3 | 30 < ((RM/RMB x 100) ≤ 40. . . . . | 35 % | 25 % | 20 % |
| 4 | 25 < ((RM/RMB x 100) ≤ 30. . . . . | 25 % | 15 % | 10 % |
| 5 | 25 < ((RM/RMB x 100) ≤ 20. . . . . | 15 % | 10 % | 5 % |

304668788

## MUNICÍPIO DE VILA VERDE

### Aviso n.º 11505/2011

António José Zamith Soares Rosas, Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Verde.

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alterações ao loteamento industrial, titulado pelo alvará n.º 04/05, em nome do Município de Vila Verde, sito nos lugares de Aboreira e Fonte, freguesia de Mós, lugares de Portela, Bouça, Bouçós e Bouças, freguesia de Geme, e no lugar de Silvares, freguesia de Pico de Regalados, deste concelho de Vila Verde. O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* e a sua duração será de quinze dias.

O pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano e respectivo processo encontra-se disponível, para consulta, na Divisão de Urbanização e Edificação, deste Município, durante as horas de expediente.

Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito nacional e no *Diário da República.*

17 de Maio de 2011. — O Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo, *António José Zamith Rosas,* Dr.

304691523

## FREGUESIA DE SÃO BRÁS E SÃO LOURENÇO

### Edital n.º 495/2011

**Ordenação heráldica brasão, bandeira e selo**

José Bernardo Lopes Belchior, Presidente da Junta de Freguesia de S. Brás e S. Lourenço, do município de Elvas:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de S. Brás e S. Lourenço, do município de Elvas, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Janeiro de 2011, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de Abril de 2011.

Brasão: escudo de ouro, com aqueduto de negro, posto em faixa e movente dos flancos, entre duas palmas de azul, passadas em aspa, em chefe e uma anta arqueológica de vermelho, em campanha. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «S. BRÁS e S. LOURENÇO».

Bandeira: azul. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de S. Brás e S. Lourenço — Elvas»

5 de Maio de 2011. — O Presidente, *José Bernardo Lopes Belchior*.

304647987